



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de agosto de 2026.

Memorando nº 093/2026 – DAS

ASSUNTO: Solicitação de aditivo contratual

Através deste, este Departamento de Assistência Social, solicita o Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2025, vinculado a Inexigibilidade nº 039/2025, deste Município de Marmeleiro Pr. com a empresa Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva inscrita no CNPJ 78.109.501/0001-06, com sede na Rua Souza Araujo, nº 443, Centro, Cidade de Imbituva – Pr.

A prorrogação do contrato nº 167/2025, mostra-se imperativa para a garantia dos direitos fundamentais da idosa A.L. e para a preservação de sua integridade física e mental. A institucionalizada encontra-se no Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva há aproximadamente 12 anos, desde 06/05/2013. Ao longo desse longo período a idosa estabeleceu sólidos laços de afetividade e confiança com os responsáveis e com os cuidadores do local. Trata-se de uma paciente com grau de dependência III, diagnosticada com nanismo e transtorno mental, que apresenta severas dificuldades visuais, de comunicação, de locomoção e para se alimentar. A idosa demanda o uso de carrinho para passeios externos, fraldas geriátricas, medicações contínuas específicas e necessita de uma cuidadora para todas as atividades de autocuidados da vida diária. A alteração abrupta de seu ambiente, após mais de uma década de adaptação, acarretaria inestimável prejuízo à sua estabilidade física e psicológica.

O Estatuto da Pessoa Idosos (Lei nº 10.741/2003) em seu artigo 49, determina os princípios norteadores que as entidades de atendimento de longa permanência devem adotar e em seu inciso III, consagra a manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior.

O Artigo 2º do Estatuto determina que é dever assegurar à pessoa idosa todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental, em condições de liberdade e dignidade. A remoção da idosa de seu atual asilo violaria frontalmente essa garantia, sujeitando-a a um retrocesso no seu quadro clínico e comportamental. Além disso, o artigo 3º impõe ao Poder Público a obrigação de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida e à saúde da pessoa idosa.

Por fim, sob a ótica estrita do Direito Administrativo, embora exista um novo credenciamento para instituições de longa permanência vigente no município, a situação individualizada da idosa e suas comorbidades enquadram-se na clara inviabilidade de transferência. O próprio instrumento em vigência (Contrato nº 167/2025), em sua



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sétima (item 7.1), prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do seu prazo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva manifestou interesse na renovação contratual do contrato nº 167/2025, com reajuste previsto em contrato, conforme documento anexo.

Diante disso solicitamos aditivo/renovação de contrato.

Atenciosamente,

Ao
Setor de Licitações

A
Comissão de Contratação
Prefeitura de Marmeleiro PR

Eu, ROOGER LOUIS BYCZKOVSKI, portador do CPF nº 048.693.829-89 e RG nº 9.525.994-4 – SESP PR, representante legal da empresa ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.109.501/0001-06, com sede na Rua Souza Araújo, nº 443, Centro, Cidade de Imbituva, Estado do Paraná, INFORMO que aceito a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2025**, vinculado a **Inexigibilidade nº 039/2025 – PMM**, que tem como objeto: a contratação de empresa para dar atendimento ao acolhimento de Idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. Havendo reajuste de valores pelo índice indicado no contrato.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente aceite.

Imbituva, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROOGER LOUIS BYCZKOVSKI

Data: 14/08/2026 10:11:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROOGER LOUIS BYCZKOVSKI
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA



I. L. P. I. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA

195

RUA PROFESSOR SOUZA ARAUJO, 443 - IMBITUVA - PARANÁ - CNPJ 78.109.501/0001-06

ATA Nº 003/2025 – REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, em segunda chamada às 20:00 horas, reuniu-se a Diretoria Executiva do Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva, em sua sede à Rua Professor Souza Araújo 443, nesta cidade de Imbituva sob a presidência do Sr Rodolfo Carlos Beckhauser, com a finalidade de tomar conhecimento e discutir assuntos administrativos da Entidade, quais sejam: 1 – pelo Sr Tesoureiro foi realizada a prestação de contas do movimento financeiro do meses de janeiro a novembro do corrente ano, encontrando-se rigorosamente em dia; 2 – pelo Sr. Presidente foi informado o relatório administrativo e ações realizadas neste período; 3 – apresentação do projeto para reforma do telhado com recursos oriundos do bazar da Receita Federal, discutiu-se a melhor forma de execução, onde se optou pela cobertura de telha fibro cimento possivelmente de 8 mm, aproveitando a estrutura existente e substituindo eventuais madeiranme que estejam comprometidos ; 4 - por motivos de ordem particular foi apresentado pelo Sr. Presidente – Rodolfo Carlos Beckauser, pedido de afastamento do cargo que exerce na Instituição que foi aceito pelos presentes, devendo assumir o cargo vago de acordo com o Artº 17 – Ítem II do Estatuto Social , o Vice Presidente Sr. Rooger Louis Byczkovski, permanecendo até a data de nova eleição, os demais membros em suas funções; 4 – na sequência tomou posse no cargo de Presidente o Sr. Rooger Louis Byczkovski mandando que fosse comunicado às diversas instituições e órgãos as quais está a Instituição vinculada/registrada, ficando assim constituída a diretoria remanescente com mandato até dezembro/2026: **PRESIDENTE: ROOGER LOUIS BYCZKOVSKI** – brasileiro, Oficial de Justiça, RG 9.525.994-4 PR, CPF 048.693.829-89, união estável, residente à Rua Moysés Figueroa 35, Imbituva PR; **1º SECRETÁRIO: LUIS ANILTON MOCELIM**, brasileiro, solteiro, gerente industrial, RG 10.335.447-1/PR, CPF 091.960.899-03, residente à rua Lourenço Moleta 28 – Loteamento Cartom, Imbituva PR, **2º SECRETÁRIO: BEATRIS CRISTINA CAVASSIM** – brasileira, Empreendedora, RG 7.118.471-4, CPF 017.275.149-71, residente à Rua Jacinto Moleta 141, BNH, Imbituva PR; **1º TESOUREIRO: FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA** – brasileiro, funcionário público estadual aposentado, RG 3.457.560-6 PR, CPF 410.410.209-10, solteiro, residente à Rua Emir Pedroso Scheit 25, Imbituva PR- **2º TESOUREIRO: FELIPE TAQUES BOBBATO**, brasileiro, Empresário, casado, RG 10.161.986-9 PR, CPF 072.279.159-30, casado, residente à Av. 7 de setembro 327, Ap 2, Imbituva PR. Não houve alteração de membros do Conselho Diretor. A sessão foi suspensa temporariamente para a leitura da Ata. Reaberta a sessão o Sr. Secretário fez leitura da Ata que foi aprovada e assinada pelos presentes, cumprindo-se assim o disposto no artº 38º do Estatuto Social da Instituição. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos encerrando a sessão, tendo eu, Beatriz Cristina Cavassim – 2º Secretário, lavrado a presente Ata que aprovada, vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente e os demais participantes assinando conforme lista de presença.

Secretária: Beatriz Cristina Cavassim

Presidente: Rooger Louis Byczkovski

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS IMBITUVA-PR

Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva-PR
Oficial: Willian de Freitas Melim

Ata nº 003/2025, datada de: 10/12/2025.

Protocolado no Livro A-13, sob o nº 25.054.
Registrado no Livro A-25, Registro nº 1.932.
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00)
FUNREJUS: R\$ 11,07; FUNARPEN: R\$4,00
Distribuidor: R\$10,60; ISSQN 2% e FUNDEP: 5%
Imbituva-PR, 19 de dezembro de 2025.

Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva
(CNPJ: 78.109.501/0001-06)

FUNARPEN



SELO DIGITAL
SFTD1.aebMn.Cn4cP
CM9Jv.F576q
<https://selo.funarpem.com.br>



Gianine Nunes Kohut
Substituta
RI - RCPN - RCPJ - RTD
Imbituva - PR



I. L. P. I. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA

196

RUA PROFESSOR SOUZA ARAUJO, 443 - IMBITUVA - PARANÁ - CNPJ 78.109.501/0001-06

ATA Nº 003/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ANALISE E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE RENUNCIA DO PRESIDENTE DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA.

Data: 10 de dezembro de 2025

Local: Sede do Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva

Início 20:00hs

Término 21:15hs

Nº	NOME
	ROOHER LOUIS BYCEKOVSKI
	FRANCISCO DE ASSIS SOARES
	FELIPE TAQUES BOBBATO
	CLEVERSON DE ALMEIDA
	Eliana Pinheiro de Almeida
	Isaac S. Selting
	Anderson Selting
	Beatriz Cristina Corrossin
	Marcos Eliano C. Ferreir
	Rodolfo Carlos Beckhausen

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA
CNPJ: 78.109.501/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:46 do dia 24/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2027.

Código de controle da certidão: **F830.B5E4.D8AE.9C19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40207829-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.109.501/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IMBITUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2971 / 2026

IMPORTANTE:

1. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade até **23/09/2026**, sem rasuras e no original.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Imbituva, 24 de Agosto de 2026

REQUERENTE: Município de Marmeleiro

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXJ2G2QE5C54XC29U2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

42635

CNPJ

78.109.501/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

110

ENDEREÇO

RUA SOUZA ARAUJO, 443 - CENTRO Imbituva - PR CEP: 84430000

CNAE / ATIVIDADES

Instituições de longa permanência para idosos

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.imbituva.pr.gov.br> - Validação de Certidão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.109.501/0001-06
Razão social: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA
Endereço: RUA SOUZA ARAUJO 443 / CENTRO / IMBITUVA / PR / 84430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080420540521453814

Informação obtida em 24/08/2026 16:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.109.501/0001-06

Certidão nº: 71826932/2026

Expedição: 24/08/2026, às 16:05:52

Validade: 20/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.109.501/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA**

CPF/CNPJ: **78.109.501/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:07:45 do dia 24/08/2026 , com validade até o dia 23/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: c5QYp35Dgy0t0FK7BYpw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 78109501000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 24/08/2026, que **ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA**, CNPJ: **78.109.501/0001-06**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **23/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código BAEH20260824160809

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo IPCA.

Considerando o Memorando nº 093/2026 do Departamento de Assistência Social, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2025, vinculado a Inexigibilidade nº 039/2025, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo IPCA, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com a manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

207

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de agosto de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 24 de agosto de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1815/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para dar atendimento ao acolhimento de idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.
Valor Máximo:	R\$ 38.049,60

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	103.200,03
399		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	27.501,48

Obs.: Saldo orçamentário em: 24/08/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O



Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)																	
Mês - julho 2026																	
Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)																	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	4,44	3,87	4,94	4,99	4,17	3,43	5,07	4,50	4,81	3,05	4,41	4,23	4,87	4,83	4,60	5,56	4,56
1.Alimentação e bebidas	3,40	3,36	3,85	4,13	3,05	2,94	2,49	1,51	4,31	2,30	3,32	2,60	2,36	4,70	2,26	3,84	4,45
11.Alimentação no domicílio	2,57	2,85	2,82	3,62	1,96	1,47	0,82	0,67	3,66	1,55	2,70	2,10	1,91	4,15	1,60	3,49	2,97
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-2,47	6,22	-12,07	3,90	-0,18	-3,23	-2,91	-6,20	1,65	-10,15	-10,50	-2,90	-8,16	5,02	-9,03	6,52	-2,32
1101002.Arroz	-12,41	-9,56	-15,28	-10,88	-12,90	-16,48	-10,00	-14,50	-8,82	-16,13	-16,54	-9,09	-13,32	-13,84	-15,47	-6,58	-18,25
1101051.Feijão - mulatinho	0,37	-	-	-6,48	-2,23	-	-	-	-	-	-	-	31,76	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	16,98	17,61	-	-	-	-	31,24	18,07	-	23,70	8,33	-	-	-	-	-	10,37
1101053.Feijão - macáçar (fradinho)	-2,07	-	-2,99	1,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (rajado)	47,98	66,67	-	51,26	46,53	52,08	-	-	40,94	-	-	39,72	52,08	46,19	44,25	63,52	56,68
1101079.Milho (em grão)	-1,18	-	-	-	-	-	-	-	-	1,25	-4,46	-	-	-	-	-	-1,11
1102.Farinhas, féculas e massas	0,48	-0,52	-0,84	1,51	-1,43	0,75	1,27	-0,93	1,51	3,66	-3,47	0,19	1,97	1,10	0,38	2,80	2,29
1102001.Farinha de arroz	7,78	-	-	7,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102006.Macarrão	-1,56	-0,87	1,29	-4,50	-5,28	0,95	1,07	-3,59	-1,97	1,99	-3,55	1,35	5,41	-1,38	-0,90	-0,12	-1,82
1102008.Fubá de milho	0,48	-	2,04	1,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-2,57	-3,29	-	-	-
1102010.Flocos de milho	5,49	-	-	4,98	-	-	-	-	-	-	-	-	9,25	6,09	-	-	4,52
1102012.Farinha de trigo	-5,24	-	-	-	-7,97	-4,02	-4,12	-	-5,73	0,62	-11,42	-	-	-	0,20	7,19	-
1102023.Farinha de mandioca	-0,03	-1,15	-5,64	4,39	0,41	-4,98	-3,94	-9,25	8,01	-	-	-1,45	1,00	2,24	-	3,82	3,48
1102029.Massa semipreparada	3,99	7,17	4,75	-	9,35	5,37	5,08	3,68	4,30	5,71	1,44	-	-	-	-0,08	2,29	-0,04
1102061.Macarrão instantâneo	4,83	-	-	-	-	-	5,37	3,93	4,00	8,44	-	3,53	-	-	3,80	-	6,89
1103.Tubérculos, raízes e legumes	20,55	31,29	38,79	26,49	19,15	17,08	2,24	36,06	14,49	27,37	26,95	14,85	15,43	19,46	12,81	16,21	16,68
1103002.Batata-doce	37,40	-	-	42,15	17,77	-	-	42,91	45,38	-	-	24,47	-	-	-	29,20	-
1103003.Batata-inglesa	45,34	52,65	59,78	40,59	55,45	36,82	57,79	67,15	39,84	39,91	39,77	36,53	38,73	47,54	51,02	58,44	39,66
1103004.Inhame	6,04	-	-	-	-	-	13,49	-	-	-	-	-	-	3,75	-	-	-
1103005.Mandioca (aipim)	10,88	-	-	-8,68	0,48	28,05	-	-	-	-	-	14,13	-	-	-3,82	-	31,08
1103020.Abobrinha	-30,70	-	-	-	-	-	-	-	-30,70	-	-	-	-	-	-	-	-
1103025.Pepino	-11,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-11,29	-	-	-	-	-	-	-
1103026.Pimentão	-4,60	-	-	-	-	-	-	-	-5,59	-	-	-	-	-	-	-	4,95
1103028.Tomate	-12,84	1,06	-4,67	-25,84	-24,53	-23,81	-28,79	-14,58	-6,96	-1,19	-18,45	4,10	5,74	-20,80	-12,38	-18,83	-12,09
1103043.Cebola	54,92	52,77	63,29	63,29	42,58	50,93	44,99	70,26	42,25	88,63	75,47	19,97	22,03	47,83	96,96	52,69	64,51
1103044.Cenoura	75,14	100,57	74,47	97,57	83,91	94,83	39,82	74,51	48,60	79,53	88,83	-	-	71,72	-	78,01	91,71
1104.Açúcares e derivados	1,01	-4,15	-0,64	1,30	-4,47	-1,48	-1,92	-4,49	5,06	2,23	0,78	-4,59	-4,18	-1,47	-3,20	-2,04	3,24
1104003.Açúcar refinado	-17,06	-11,26	1,77	-6,94	-12,25	-	-	-24,10	-19,01	-11,93	-19,48	-2,66	-11,09	-	-	-	-13,02
1104004.Açúcar cristal	-15,32	-17,86	-13,62	-2,98	-17,13	-16,99	-18,33	-	-	-20,35	-10,33	-18,76	-12,20	-10,23	-22,49	-16,37	-18,42
1104018.Balas	6,57	-	-	-	-	-	-	-	-	8,00	6,59	-	-	-	1,50	8,40	3,61
1104023.Chocolate em barra e bombom	13,38	17,68	10,46	14,49	16,76	11,99	14,71	16,97	15,00	11,51	5,10	19,80	27,24	11,79	13,32	11,99	16,64
1104032.Sorvete	2,02	3,38	1,53	4,96	0,15	0,72	2,97	0,49	2,58	0,41	1,07	-	-	8,10	3,31	4,49	3,20
1104052.Chocolate e achocolatado em pó	8,38	3,77	14,35	4,34	9,81	9,46	8,34	1,72	10,85	7,61	8,46	8,65	4,26	9,71	11,65	6,52	4,55
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo																	



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

Procedimento Administrativo Eletrônico nº 1815/2025
Inexigibilidade n.º 039/2025
1º Termo Aditivo

PARECER JURÍDICO n.º 320/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de parecer, processo referente à solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência, bem como reajuste contratual do Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2025, oriundo do processo de Inexigibilidade n.º 039/2025.

O referido instrumento contratual foi celebrado junto à empresa Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva, objetivando a contratação de empresa para dar atendimento ao acolhimento de idosos em instituição de longa permanência, atendendo às necessidades do Departamento de Assistência Social.

O processo está instruído com os seguintes documentos: solicitação do Departamento de Assistência Social, justificando a realização do aditivo; termo de aceite do representante da empresa com a anuência da prorrogação por 12 meses e intenção de reajuste; certidões de regularidade da empresa; e Parecer Contábil atestando a previsão orçamentária.

É o relatório.

2. DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria.



Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

3. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em exame, constata-se que o contrato de prestação de serviços supramencionado necessita de prorrogação do seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista as necessidades da Administração Municipal e do Departamento de Assistência Social. Nota-se que a pretensão da Administração é tempestiva, posto que a vigência original se encerra em 11 de setembro de 2026, e o requerimento foi realizado com a devida justificativa técnica para garantir a manutenção dos serviços.

Os artigos 106 e 107 da referida Lei n.º 14.133/2021 preveem que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, e a Cláusula Sétima, item 7.1, do instrumento originário prevê expressamente a possibilidade de prorrogação nos moldes dos citados artigos.

O Departamento requisitante fundamenta a necessidade do aditivo por se tratar de serviço necessário à garantia dos direitos fundamentais da idosa A. L. e para a preservação de sua integridade física e mental. Embora exista um novo credenciamento para instituições de longa permanência vigente no município, a situação individualizada da idosa e suas comorbidades enquadram-se na clara inviabilidade de transferência. O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003) determina os princípios norteadores que as entidades de atendimento de longa permanência devem adotar. Destaca-se o inciso III do artigo 49 da referida lei, que consagra a manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior. Tal dispositivo legal visa coibir a transferência imotivada ou pautada unicamente em questões burocráticas quando não houver benefício direto e inequívoco à pessoa idosa.

Ademais, o artigo 2º do Estatuto assegura à pessoa idosa todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental, em condições de liberdade e dignidade. A remoção da idosa de seu atual asilo violaria frontalmente essa garantia, sujeitando-a a um retrocesso no seu quadro clínico e comportamental. O aditivo contratual ostenta caráter estritamente personalíssimo e singular, limitando-se única e exclusivamente a assegurar a manutenção da paciente acolhida na referida Instituição.

Quanto ao reajuste pleiteado, verifica-se que a Cláusula Quarta, item 4.2, do instrumento original estabelece inequivocamente que os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) após o interregno de 01



Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

(um) ano. O termo de aceite devidamente assinado pelo Presidente da entidade confirma a anuência na adoção deste índice.

Observa-se que as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e negativas de inidoneidade acostadas aos autos encontram-se plenamente válidas e regulares nesta data. Considerando o princípio da segregação de funções, ressalta-se que cabe ao setor administrativo competente confirmar, previamente à assinatura do termo, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e a idoneidade da empresa.

Verifica-se que o Parecer Contábil acostado aos autos atesta a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Ressalte-se que a análise da execução física e da cronologia financeira não se insere no âmbito de competência desta Procuradoria, limitando-se o exame jurídico à verificação da regularidade formal do procedimento.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial, dentro do respectivo prazo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos puramente técnicos, econômicos e financeiros que fogem à alçada desta Procuradoria, opino pela **viabilidade jurídica** do aditamento para prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, cumulada com o devido reajuste pelo IPCA, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2025.

É o parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508



DESPACHO

Nos termos no Memorando nº 093/2026 do Departamento de Assistência Social, protocolado sob nº 1815/2025, com base no Parecer Jurídico nº 320/2026 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025 (Inexigibilidade Nº 039/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.109.501/0001-06, com sede na Rua Souza Araujo, nº 443, Centro, Cidade de Imbituva, Estado do Paraná, CEP 84.430-000, Telefone (42) 3436-1173, e-mail: asilosaovicenteimbituba@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Rooger Louis Byczkovski, inscrita no CPF sob o nº 048.693.829-89, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2025**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor contratual de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais), para o valor total atualizado de **R\$ 38.049,60 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. A partir da vigência deste aditivo, os valores serão conforme descritos abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal – Após o reajuste (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Vagas	Acolhimento de idosa, grau de dependência III, em Instituição de Longa Permanência para Idosos, para o período de 12 (doze) meses.	3.036,00	3.170,80	38.049,60
Valor Total						38.049,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (11/09/2026), ou seja, até 10 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, assinado para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

**ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE
IMBITUVA**

Rooger Louis Byczkovski
CONTRATADA



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025
(Inexigibilidade Nº 039/2025 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual COM reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor contratual de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais), para o valor total atualizado de **R\$ 38.049,60 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (11/09/2026), ou seja, até 10 de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2272 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **AIRTON NERI RAMA**, matriculado sob nº 18945/9, para responder pelo Departamento de Esportes, durante o período de ausência do titular por motivo de férias regulamentares, no período de **09 de setembro 2026 à 23 de setembro de 2026**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 08 de setembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025 (Inexigibilidade Nº 039/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual COM reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor contratual de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais), para o valor total atualizado de **R\$ 38.049,60 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (11/09/2026), ou seja, até 10 de setembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2394/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 036/2026 CÓD. VERIFICADOR: 9K58RM3H

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Marmeleiro e Distrito de Alto São Mateus, compreendendo a substituição e instalação de lâmpadas/luminárias de LED, reles, reatores e demais materiais danificados em postes e super-postes, com fornecimento exclusivo de mão de obra, sem materiais, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 – PMM – COM ITEM EXCLUSIVOS PARA ME/EPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2394/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 036/2026
CÓD. VERIFICADOR: 9K58RM3H
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Marmeleiro e Distrito de Alto São Mateus, compreendendo a substituição e instalação de lâmpadas/luminárias de LED, reles, reatores e demais materiais danificados em postes e super-postes, com fornecimento exclusivo de mão de obra, sem materiais, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025
(Inexigibilidade Nº 039/2025 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ASILSO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual COM reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.
VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor contratual de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais), para o valor total atualizado de R\$ 38.049,60 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (11/09/2026), ou seja, até 10 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 31 de agosto de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 18/2026. PROCESSO Nº 758/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 758/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e de pintura que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28/09/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do

processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 08 de Setembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 23/2026. PROCESSO Nº 640/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 640/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra britada, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28/09/2026 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 08 de Setembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 179/2026. DATA: 08/09/2026. Designa os membros do Comitê Municipal de Alfabetização – CMA do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 93/2026, de 13 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 68/2026, que institui e regulamenta o Comitê Municipal de Alfabetização – CMA do Município de Mariópolis; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º do referido Decreto, que estabelecem a composição, a designação e o mandato dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização; RESOLVE: Art. 1º Ficam designados, para compor o Comitê Municipal de Alfabetização – CMA, do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, os seguintes representantes: I – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Samira Dal'Sant – CPF nº 008.XXX.XXX-48, RG nº 6.XXX.258-8. Suplente: Belle Cristina Zamboni Land – CPF nº 086.XXX.XXX-54, RG nº 5.XXX.099. II – REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Giovana Lorensette Fortes – CPF nº 065.XXX.XXX-60, RG nº 14.XXX.999-5. Suplente: Lucieli Fátima Piovesan – CPF nº 069.XXX.XXX-37, RG nº 10.XXX.221-4. III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: Titular: Luciane Aparecida de Lima Odkoviz – CPF nº 033.XXX.XXX-39, RG nº 13.XXX.672-4. Suplente: Fernanda Bittencourte Bueno Mendes – CPF nº 071.XXX.XXX-41, RG nº 14.XXX.873-6. IV – REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS: Titular: Emily Fabris – CPF nº 082.XXX.XXX-01, RG nº 12.XXX.600-9. Suplente: Mônica Sepanski Bandeira – CPF nº 085.XXX.XXX-35, RG nº 10.XXX.809-3. V – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Titular: Sandra Caroline Ribas Fontana – CPF nº 061.XXX.XXX-80, RG nº 9.XXX.038-7. Suplente: Cristiane Borzan de Souza – CPF nº 062.XXX.XXX-32, RG nº 10.XXX.142-0. VI – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Titular: Carolina Fonseca Machado – CPF nº 080.XXX.XXX-79, RG nº 9.XXX.963-7. Suplente: Danielli Zamboni – CPF nº 104.XXX.XXX-44, RG nº 10.XXX.629-1. VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Maira Pagnoncelli – CPF nº 028.XXX.XXX-42, RG nº 8.XXX.542-8. Suplente: Lais Cristina Machado – CPF nº 125.XXX.XXX-52, RG nº 125.XXX.469-52. Art. 2º A Coordenação do Comitê Municipal de Alfabetização – CMA será exercida pela representante do Departamento Municipal de Educação, Samira Dal'Sant, na condição de membro titular, nos termos do art. 9º do Decreto nº 68/2026. Art. 3º A Se-

cretaria Executiva do Comitê Municipal de Alfabetização será exercida por membro designado pela Coordenação, conforme as necessidades de organização e funcionamento do Comitê, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 68/2026. Art. 4º Compete aos membros do Comitê Municipal de Alfabetização – CMA exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 68/2026, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, ao monitoramento dos indicadores de aprendizagem, à análise dos resultados das avaliações, à proposição de estratégias de intervenção pedagógica e ao fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Art. 5º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 68/2026. Parágrafo único. O mandato poderá ser interrompido em razão de desligamento do membro da função ou do segmento que fundamentou sua indicação, mediante substituição formal. Art. 6º A participação no Comitê Municipal de Alfabetização – CMA será considerada serviço público relevante e não será remunerada. Art. 7º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos. Art. 8º O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 68/2026. Art. 9º O Departamento Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2026. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04028-0P, REFERENTE A DISPENSA Nº 00200. CONTRATANTE: Município de Mariópolis, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.965.303/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek e CONTRATADA: STRANLUS PRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.498/0001-65 e Inscricao Estadual sob o nº 9445986-13. OBJETO: a contratação de empresa especializada em turismo para prestação de serviços com fornecimento de pacote de viagem completo para Francisco Beltrão, nos dependências do Maestro: Termos Park e Hotel Fazenda, em veículo sete, no Programa Paraná Viação mais 60, a fim de agenciar viagens turísticas para a população idosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
único	Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem destinado ao público idoso participante das atividades desenvolvidas pelo Município, proporcionando um dia de lazer, integração social, convivência comunitária e promoção da qualidade de vida. O pacote deverá contemplar, no mínimo: Transporte rodoviário de ida e volta em veículo devidamente licenciado e em perfis com condições de segurança e conforto. Ingressos para permanência durante um dia em complexos de piscinas de águas termais, com acesso às áreas de lazer disponibilizadas pelo estabelecimento; Alimentação completa durante a programação, compreendendo: lanche da manhã, almoço e lanche da tarde (ou refeições equivalentes conforme a programação do local); Disponibilização de toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades recreativas e de lazer oferecidas pelo empreendimento; Seguro de passageiros, quando exigido pela legislação aplicável. Todos os tributos, taxas, despesas operacionais e demais custos necessários à plena execução do objeto. ODS: duração da viagem será de apenas 01 (um) dia com saída pela manhã e retorno no fim da tarde do mesmo dia. Neste sentido optamos por destino próximo ao Município de Mariópolis.	75	389,00	27.675,00	STRANLUS

DO VALOR TOTAL, R\$ 27.675,00, DOS PRAZOS: O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, iniciando-se aos doze dias do mês de setembro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1811. DO GESTOR: Bruno Simenato Paulek. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Setembro de 2026. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 08 de Setembro de 2026.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO 02026.

A Prefeitura de Mariópolis - Paraná, por intermédio de sua Comissão Especial de Heteroidentificação para análise dos candidatos selecionados autorizadas de car print e para, apostiladas pelo Protocolo nº 139/2026, de 11 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente, torna público a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados do Concurso Público nº 01/2025 para a realização do PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL, para o cargo de Professor:

1- Para efeitos de avaliação conforme portaria 136/2026 pelo consideramos candidatos técnicos, para divisão de condição autorizadas: Lei do Estado do Paraná nº 14.274/2025 e o Edital de abertura do Concurso Público 01/2025 no item 3.2.

DIA 15/09/2026 Local: PREFEITURA

Rua Seis, nº1030, 2º andar, sala de Reuniões - Centro- Mariópolis - PR -

CEP 85.530-000 Horário: 13:10 Conforme

Tabela do ANEXO I.

2- A comissão de verificação realizará entrevista e receberá do candidato o documento expresso de Autorização de comparecimento Ético-Racal DEVIDAMENTE PREENCHIDO e assinado de próprio punho. E a avaliação realizada será exclusivamente técnica, não sendo necessário declaração e demais documentação de antecedentes.

3- O candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados neste Edital de Convocação, não sendo admitido comparecimento diferente desta convocação oficial. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o comparecimento das postulações referentes a este Concurso Público;

4- O candidato deverá comparecer com 15 minutos de antecedência ao horário constante desta convocação, munido de documento oficial e original da identidade em perfis cartão, de forma a permitir, com evidência, a sua identificação, conforme estabelecido nos subitens 3 do Edital de Abertura do Concurso. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da Comissão, deverá assinar a lista de presença, anexando sua comparecimento.

5- O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a considerar apenas nas vagas de ampla concorrência;

6- Na hipótese de detectada a falsidade de declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso;

7- Para fins de validação da condição de autodeclarado, a Comissão de Heteroidentificação avaliará o conjunto de características visíveis do candidato, considerando predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, nariz, lábios e olhos. A Comissão terá a avaliação e o objetivo, por meio de uma breve entrevista pessoal;

Mariópolis, 08 de setembro de 2025. COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

ANEXO I

DATA: 15/09/2025

- PROFESSOR-30 HORAS	
DATA: 15/09/2025	HORÁRIO: 13:10H -
INSCRIÇÃO	NOME
23787467	ROSANE MARIA DOS SANTOS COSTA
13:10 HORAS	

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2026. Juliana da Luz Rosário Presidente da Comissão Especial de Avaliação Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal